



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.865, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 202.400,00** (duzentos e dois mil e quatrocentos reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	03	ADMINISTRAÇÃO GERAL
030300		ADMINISTRAÇÃO GERAL
04		Administração
04 122		Administração Geral
04 122	0113	Administra Geral
04 122	0113 1112 0000	Aquisi. de Equip/Execução de Obras -
Administração		
0.04.00	110.000	Geral

Jurídica	022	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa
		0.04.00 110.000	Geral
		Valor do Débito: R\$ 39.400,00	

03	07	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
	030700	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
	17	Saneamento
	17	512 Saneamento Básico Urbano
	17 512	0117 Obras e Saneamento
	17 512	0117 1114 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras -
Obras e Saneamento		

046	4.4.90.51.00	Obras e instalações
	0.04.00 110.000	Geral
	Valor do Crédito: R\$ 117.000,00	

03	08	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
	030800	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

	17	Saneamento
	17	512 Saneamento Básico Urbano
	17 512	0118 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
	17 512	0118 1115 0000 Aquisi.deEquip/Execução de
Recuperação Ambiental		Obras-



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

059 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.04.00 110.000

Geral

Valor do Crédito: R\$ 46.000,0

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 01 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
030100 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0111 Manutenção do Gabinete da Superintendência

001 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente

0.04.00 110.000 Geral

Valor do Débito: R\$ 10.000,00

006 3.3.90.30.00 Material de consumo
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 8.000,00

03 02 PROCURADORIA GERAL
030200 PROCURADORIA GERAL
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0112 Procuradoria Geral
04 122 0112 2112 0000 Manutenção da Procuradoria

Geral

012 3.3.90.30.00 Material de consumo
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 9.000,00

013 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Jurídica

0.04.00 110.000 Geral

Valor do Débito: R\$ 19.000,00

03 06 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
030600 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO

17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0116 Tratamento de Água e Esgoto
17 512 0116 1113 0000 Aquis. de Equip./Execução de Obras -

E.T.A.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

permanente 039 4.4.90.52.00 Equipamentos e material

0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 39.400,00

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0117 Obras e Saneamento
17 512 0117 1114 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras -
Obras e Saneamento

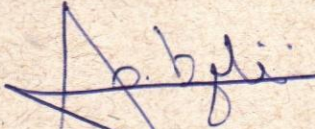
053 3.3.90.30.00 Material de consumo
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 117.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de Maio de 2019.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração